

Elemento de Auditoria Interna: CULTURA E RELACIONAMENTO ORGANIZACIONAL							
Nº KPA	KPA (descrição)	Nº Atividade essencial	Descrição da atividade essencial	Produtos propostos	Ações propostas	Prazos	Insumos
8	Gerenciamento dentro da Atividade de Auditoria Interna	2	Determinar e estabelecer formalmente a estrutura organizacional apropriada dentro da atividade de AI.	Decreto de Atribuições CGE	Elaborar minuta de alteração do decreto de competências da CGE para adequar as competências e atribuições da Auditoria-Geral (AUGE)/Encaminhar minuta de decreto para publicação. Gabinete.	ago/18	Recursos Humanos
8	Gerenciamento dentro da Atividade de Auditoria Interna	4	Apoiar as necessidades organizacionais da atividade de AI e as relações de reporte das pessoas no interior da atividade.	Resolução de Diretrizes e procedimentos básicos de auditoria governamental	Definir na resolução que estabelece as diretrizes técnicas para a atividade de auditoria governamental as relações de reporte.	ago/18	Recursos Humanos
8	Gerenciamento dentro da Atividade de Auditoria Interna	5	Avaliar os requisitos e obter os recursos e ferramentas de auditoria necessários, incluindo ferramentas de base tecnológica, necessárias tanto para gerenciar, quanto para realizar o trabalho da atividade de AI.	Sistema de Auditoria	Adotar novo sistema de gerenciamento de auditoria.	dez/18	Recursos Humanos, financeiros e tecnológicos
8	Gerenciamento dentro da Atividade de Auditoria Interna	5	Avaliar os requisitos e obter os recursos e ferramentas de auditoria necessários, incluindo ferramentas de base tecnológica, necessárias tanto para gerenciar, quanto para realizar o trabalho da atividade de AI.	Lista de sistemas	Mapear os sistemas necessários para a realização da atividade de AI (verificar levantamentos SCPD e ação 8 ENCCLA 2016).	out/18	Recursos Humanos
8	Gerenciamento dentro da Atividade de Auditoria Interna	6	Administrar, dirigir e se comunicar dentro da atividade de AI.	Diretriz	Realizar reuniões gerenciais de planejamento e alinhamento periódicas com todos os servidores (OC). Definir periodicidadeRealizar reuniões gerenciais de planejamento e alinhamento periódicas com todos os servidores (USCI). Definir periodicidadeRealizar reuniões periódicas entre superintendências. Definir periodicidadeRealizar reuniões semestrais de apresentação dos resultados de AI para OC e USCI. SemestralmenteDivulgar relatórios gerenciais semestrais do andamento das ações de AI no Órgão Central. SemestralmenteDivulgar relatórios gerenciais semestrais do andamento das ações de AI nas USCI. Semestralmente	ago/18	Recursos Humanos
8	Gerenciamento dentro da Atividade de Auditoria Interna	7	Incentivar os relacionamentos e encorajar a comunicação contínua e construtiva dentro da atividade de AI.	Diretriz	idem atividades essencial 6 do KPA 8	ago/18	Recursos Humanos

Elemento de Auditoria Interna: ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA							
Nº KPA	KPA (descrição)	Nº Atividade essencial	Descrição da atividade essencial	Produtos propostos	Ações propostas	Prazos	Insumos
9	Acesso total às informações, ativos, e pessoas da organização	3	Estabelecer uma política relacionada à autoridade específica da atividade de AI com respeito ao acesso total, livre e ilimitado aos registros da organização, propriedades físicas e pessoal, relacionados a qualquer operação da organização.	Diretriz	Verificar necessidade de alteração do artigo padrão enviado aos órgãos, visando alteração no decreto de competência, deixando mais claro que as informações devem ser disponibilizadas.	jan/19	Recursos Humanos
9	Acesso total às informações, ativos, e pessoas da organização	4	Estabelecer procedimentos para acessar formalmente tais registros, propriedades físicas e pessoal, relacionados a qualquer operação da organização.	POP solicitação de Informações	Elaborar POP para padronizar a forma de solicitação de acesso às informações.	ago/18	Recursos Humanos
9	Acesso total às informações, ativos, e pessoas da organização	5	Estabelecer procedimentos para seguir quando o gestor decide não divulgar documentos necessários aos trabalhos de auditoria interna.	Resolução Conjunta sobre negativa de acessos às informações	Estabelecer procedimento padrão para registrar o impedimento do acesso na resolução que estabelece. Propor resolução conjunta entre SEPLAG, SECCRI e CGE, estabelecendo padrões e penalidades da não disponibilização das informações (verificar a portaria conjunta CG-DF).	jan/19	Recursos Humanos
10	Canais de reporte estabelecidos	2	Elaborar um estatuto ou outro documento que defina formalmente o propósito, autoridade e a responsabilidade da atividade de AI.	Resolução de Diretrizes e procedimentos básicos de auditoria governamental	Elaborar resolução que defina formalmente o propósito, autoridade e a responsabilidade da atividade de AI/Publicar resolução	ago/18	Recursos Humanos
10	Canais de reporte estabelecidos	3	Certificar-se de que a alta administração e/ou o conselho, se aplicável, aprove formalmente o estatuto.	Resolução de Diretrizes e procedimentos básicos de auditoria governamental	Publicar resolução	ago/18	Recursos Humanos
10	Canais de reporte estabelecidos	4	Adotar uma declaração de missão e/ou visão para a atividade de AI.	Planejamento Estratégico	Revisar os elementos estratégicos da CGE, definir objetivos estratégicos e indicadores/Estabelecer planejamento estratégico da AUGE, como desdobramento do plano da CGE.	jan/19	Recursos Humanos
10	Canais de reporte estabelecidos	5	Informar o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de AI para toda a organização.	Resolução de Diretrizes e procedimentos básicos de auditoria governamental	Divulgar institucionalmente a resolução que estabelece diretrizes nos canais de comunicação da CGE: intranet, e-mail e site. Após a publicação da resoluçãoRealizar evento sobre a resolução com os servidores. Após a publicação da resoluçãoCriar estratégia de comunicação para educar e promover a importância da auditoria interna.	ago/18	Recursos Humanos
10	Canais de reporte estabelecidos	6	Revisar e atualizar o estatuto regularmente e obter aprovação da alta administração ou do conselho.	Resolução de Diretrizes e procedimentos básicos de auditoria governamental	Elaborar resolução que defina formalmente o propósito, autoridade e a responsabilidade da atividade de AI. Publicar resolução. Estabelecer política de revisão e atualização da resolução.	ago/18	Recursos Humanos

1 O número da atividade essencial é correspondente à planilha utilizada pelo Grupo de Trabalho para autoavaliação.

10 1154108 - 1

RESOLUÇÃO Nº 033, de 10 de outubro de 2018.

Institui o Programa de Avaliação da Qualidade das Ações de Controle no âmbito da Auditoria-Geral.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes conferem o art.93 da Constituição Estadual e considerando os itens 10 e 33.7 do Anexo Único da Resolução CGE nº 19, de 19 de julho de 2018, a implantação do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna – IACM, as atividades e os processos contemplados pelo IA-CM, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Avaliação de Qualidade das Ações de Controle, denominado Quali-AUGE, no âmbito da Auditoria-Geral (AUGE).

Art. 2º O Quali-AUGE tem por objetivo estabelecer atividades de caráter permanente destinadas a avaliar a qualidade, produzir informações gerenciais e promover ações que visem à melhoria contínua dos processos de trabalho e dos produtos decorrentes das ações de controle empreendidas pela AUGE.

Art. 3º As avaliações e demais procedimentos de assecuração e melhoria da qualidade, preconizados pelo Quali-AUGE, compreendem todas as etapas das ações de controle, bem como os aspectos relacionados ao atingimento dos objetivos globais das atividades de controle, à conformidade dos processos de trabalho com as normas vigentes, às boas práticas nacionais e internacionais aplicáveis e à postura profissional dos auditores.

Parágrafo único. As etapas das ações de controle previstas no caput deste artigo compreendem a programação, o planejamento da execução, a apuração, o encaminhamento dos resultados, a divulgação e o acompanhamento das recomendações.

Art. 4º Os resultados decorrentes da implementação do Quali-AUGE devem subsidiar a identificação de necessidades de capacitação e de oportunidades para aprimoramentos dos processos de auditorias conduzidos pela AUGE.

Art. 5º O Quali-AUGE será implementado por meio de avaliações internas, que compreendem o monitoramento contínuo e a autoavaliação, e externas.

§ 1º O monitoramento contínuo é o acompanhamento sistemático e permanente de supervisão e de revisão nos diversos níveis gerenciais das ações de controle realizadas pela AUGE.

§ 2º O monitoramento contínuo é realizado por meio de processos, ferramentas e informações destinados a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e assegurar sua conformidade com as normas práticas de conduta e de execução do plano operacional da AUGE, além de aferir

o atingimento dos objetivos estratégicos da AUGE e indicadores de desempenho, operacionalizado conforme segue:

I - reunião trimestral com o Auditor-Geral e os superintendentes e diretores, para relatar e discutir o andamento dos trabalhos de auditoria e seus resultados;

II - relatórios gerenciais, extraídos do sistema de auditoria, objetivando avaliar a execução das ações de controle e produtos decorrentes dessas ações;

III - supervisão dos trabalhos de auditoria por meio do sistema de auditoria, para assegurar o alcance dos objetivos propostos e qualidade nos resultados dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de auditoria; avaliação do índice de cumprimento do Planejamento das Ações de controle, com a finalidade de verificar o atingimento dos objetivos estratégicos da AUGE e identificar desvios e impedimentos no decorrer de sua execução;

IV - questionários respondidos pelos auditores e gestores ao final de cada trabalho, e pelo cidadão voluntariamente quando acessar o relatório publicado no site da CGE.

§ 3º O questionário respondido individualmente pelos auditores e diretores visa avaliar seu desempenho e postura em relação ao trabalho executado, bem como fornecer a percepção dos membros das equipes de auditoria quanto ao processo de supervisão, à devida alocação de recursos humanos, materiais, tecnológicos e de tempo e ao alcance dos objetivos gerais da ação de controle.

§ 4º O questionário encaminhado aos dirigentes das unidades auditadas pela AUGE visa aferir a percepção geral sobre a atuação e o valor agregado pela CGE-MG e, de forma pontual, obter sua avaliação sobre o trabalho realizado e a conduta da equipe de auditoria.

§ 5º O questionário disponibilizado por meio eletrônico aos cidadãos que acessarem relatórios no Portal da CGE-MG visa coletar informações sobre a qualidade dos relatórios, a clareza das informações prestadas e a contribuição do trabalho para o aperfeiçoamento da gestão pública.

§ 6º A autoavaliação é o processo de avaliação de qualidade realizado pelo Núcleo de Apoio Técnico, com o objetivo de revisar trabalhos realizados pelas unidades de auditoria da AUGE, em todas as suas etapas, de forma a fornecer diagnósticos que apontem boas práticas a serem disseminadas ou indiquem fragilidades a serem mitigadas, e abordará:

- aderência na definição da auditoria interna e informações requeridas com os normativos que o regem e balizam a sua execução - planejamento, código de ética e normas;

- qualidade do trabalho de auditoria em consonância com a metodologia de auditoria interna estabelecida;

- qualidade da Supervisão;

- infraestrutura de suporte e apoio às atividades no decorrer da auditoria interna; e

- formas que a auditoria agrega valor aos auditados.

§ 7º A autoavaliação observará os parâmetros estabelecidos a seguir:

I - serão analisados os trabalhos de auditoria interna realizados no ano anterior ao da realização da autoavaliação;

I- os trabalhos serão escolhidos por amostra considerando os critérios definidos pelo Núcleo de Apoio Técnico; e

III - será realizada anualmente pelo Núcleo de Apoio Técnico.

§ 8º A autoavaliação será conduzida por meio de: avaliação pelo Núcleo de Apoio Técnico dos papéis de trabalho e de aspectos vinculados à governança, prática profissional e comunicação em conformidade com a definição de auditoria interna, código de ética, normas, políticas e procedimentos aplicados à auditoria interna; revisão das medidas de desempenho de auditoria interna e comparação com referências de melhores práticas; e reporte periódico de atividades e desempenho à alta administração e outras partes interessadas, conforme necessário.

§ 9º As avaliações externas consistem nas avaliações da qualidade dos trabalhos produzidos pela AUGE e dos resultados do Quali-AUGE, realizada pelo menos uma vez a cada cinco anos por avaliador, indivíduo ou organização externa à CGE-MG, com o objetivo de avaliar a aderência dos trabalhos de auditoria às normas aplicáveis e o adequado funcionamento do Quali-AUGE.

§ 10º As avaliações externas poderão ser implementadas, alternativamente, por meio de autoavaliação, desde que submetida a um processo de validação externa independente, por profissional ou organização devidamente qualificada para essa atribuição.

- Avaliações Internas:

Monitoramento Contínuo: acompanhamento sistemático, permanente, da supervisão e da revisão nos diversos níveis gerenciais das ações de controle realizadas pela AUGE. É operacionalizado por meio de processos, ferramentas e informações destinadas a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e assegurar sua conformidade com as normas práticas de conduta e de execução do plano operacional da AUGE, além de aferir o atingimento dos objetivos estratégicos da AUGE e indicadores de desempenho;

Autoavaliação: realizada individualmente pelos auditores por meio de questionários com vistas a avaliar seu desempenho e postura em relação ao trabalho executado, bem como fornecer a percepção dos membros das equipes de auditoria quanto ao processo de supervisão, à devida alocação de recursos humanos, materiais, tecnológicos e de tempo e ao alcance dos objetivos gerais da ação de controle, preservando-se a identificação dos respondentes.

Avaliação Centralizada: processo de avaliação de qualidade realizado pelo Núcleo de Apoio Técnico que tem como objetivo revisar trabalhos realizados pelas unidades de auditoria, em todas as suas etapas, de forma a fornecer diagnósticos que apontem boas práticas a serem disseminadas ou indiquem fragilidades a serem mitigadas.

- Avaliações Externas:

Avaliação Cidadã: pesquisa de opinião voluntária disponibilizada por meio de questionário eletrônico aos cidadãos que acessarem relatórios no Portal da CGE-MG, que identifique o perfil do usuário, com vistas a coletar informações sobre a qualidade dos relatórios, a clareza das informações prestadas e a contribuição do trabalho para o aperfeiçoamento da gestão pública;

Avaliação pelos Gestores: pesquisa realizada por meio de questionários específicos encaminhados aos dirigentes das unidades auditadas pela AUGE com vistas a, de forma ampla, aferir a percepção geral sobre a atuação e o valor agregado pela CGE-MG e, de forma pontual, obter sua avaliação sobre o trabalho realizado e a conduta da equipe de auditoria;

Avaliação Independente: avaliação da qualidade dos trabalhos produzidos pela AUGE e dos resultados do Quali-AUGE, realizada pelo menos uma vez a cada cinco anos por avaliador, indivíduo ou organização externa à CGE-MG, com o objetivo de avaliar a aderência dos trabalhos de auditoria às normas aplicáveis e o adequado funcionamento do Quali-AUGE. Pode ser implementada, alternativamente, por meio de autoavaliação, desde que submetida a um processo de validação externa independente, por profissional ou organização devidamente qualificada para essa atribuição.

Art. 6º Os resultados do Quali-AUGE serão reportados periodicamente ao Auditor-Geral e ao Controlador-Geral do Estado.

Parágrafo único. Quando os resultados do Quali-AUGE indicarem a existência de não conformidades que possam impactar a execução das atividades de auditoria e fiscalização e o alcance dos objetivos estratégicos, o Auditor-Geral deve reportar o fato e seus possíveis impactos ao Controlador-Geral, de forma a identificar as ações e os recursos necessários ao saneamento dos problemas.

Art. 7º As unidades da AUGE somente poderão declarar nos relatórios que os trabalhos foram conduzidos em conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna quando os resultados do Quali-AUGE sustentarem essa afirmação.

Art. 8º Compete ao Núcleo de Apoio Técnico coordenar as atividades do Quali-AUGE, incluindo, entre outras, as seguintes funções:

- definir e documentar os roteiros, a periodicidade, os elementos e a metodologia das avaliações internas e autoavaliações a serem submetidas à validação externa, se for o caso;

- estabelecer o conteúdo e a forma de realização das pesquisas de opinião previstas nesta norma;

- verificar regularmente e validar os objetivos e critérios usados no Quali-AUGE para determinar se se estão atualizados, adequados e válidos;

- alterar os critérios de qualidade quando necessário;

- estabelecer mecanismos de registro de colaborações pelos auditores e partes interessadas;